

ANEXO I
CATEGORIA DE APOIO - DEMAIS ÁREAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 95.181,26 (noventa e cinco mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), para apoio a **Ações nas Demais Áreas**, distribuídos em duas categorias:

- Até R\$5.181,26 (cinco mil cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) para 1 (um) projeto.
- Até R\$90.000,00 (noventa mil reais) para 18 (dezoito) projetos.

2.DESCRICÃO DA CATEGORIA

Art. 8º da LPG: apoio a ações nas Demais Áreas Culturais

2.1 Neste edital, o apoio a **Ações nas Demais Áreas Culturais** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **diferentes ações nas Demais Áreas Culturais**. Esse tipo de fomento tem como objetivo apoiar financeiramente produtores, artistas e técnicos dos setores de Demais Áreas Culturais, domiciliado no município de **PALMEIRA** fomentar a criação local de produtos nas demais áreas culturais, incentivar o desenvolvimento dos diferentes setores culturais e dos profissionais desses segmentos e promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.2 Os projetos deverão ser de fruição presencial (em espaços abertos e/ou fechados), sendo de responsabilidade do proponente a aquisição das autorizações e licenças para a realização das suas ações.

2.3 Os projetos inscritos deverão ter **EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA LOCAL**, da cidade de Palmeira, conforme item 2.1, salvo em projetos cujas características de produção não possam ser realizadas por pessoas físicas ou

jurídicas domiciliadas no município, mediante justificativa que deverá ser incluída em campo próprio na ficha de inscrição.

2.4 O projeto deverá estar inscrito em uma das áreas culturais descritas no item 3.1 e em um dos grupos de tipicidades do objeto descritos no item 4.1.

2.5 Os projetos ficam proibidos de fazer cobrança de ingressos/vagas em todas as suas ações propostas, sendo a fruição dos objetos propostos de livre entrada a população.

2.6 Os projetos ficam liberados para possível venda de seus objetos propostos posteriormente a execução do projeto. É terminantemente proibida a venda de objetos e ações durante a execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS

3.1 Para este edital serão aceitas inscrições de ações nas seguintes áreas culturais:

- I. DANÇA**
- II. ARTES PLÁSTICAS**
- III. ARTESANATO**
- IV. ORQUESTRA E FANFARRA**
- V. LITERATURA**
- VI. PATRIMÔNIO CULTURAL (MATERIAL e IMATERIAL)**
- VII. ARTES VISUAIS**
- VIII. ARTES CÊNICAS**
- IX. CULTURA URBANA**
- X. MÚSICA (exceto a produção de videoclipes)**

3.2 A tipicidade dos objetos aceitos para este edital está descrita no item 4.1 deste anexo, juntamente com sua documentação específica descrita no item 5.1.

4. GRUPO DE TIPICIDADE DO OBJETO

4.1 Este edital abrange 2 (dois) grupos de tipicidade artístico-culturais:

- 1. PRODUÇÃO CULTURAL:** Referente a objetos a serem criados.
- 2. FORMAÇÃO CULTURAL:** atividade formativa, minicurso, oficina e demais ações que visem a formação da população.

4.2 É obrigatório que a criação dos objetos da Tipicidade 1 (Produção Cultural) assim como as contrapartidas (exposições e apresentações) devem ocorrer no município de Palmeira, conforme no item 2.1.

4.3 É obrigatório que a criação dos objetos da Tipicidade 2 (Formação Cultural) assim como as contrapartidas (exposições e apresentações) devem ocorrer no município de Palmeira, conforme no item 2.1.

5. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS GRUPOS DE TIPICIDADE DO OBJETO

5.1 Os documentos específicos das tipicidades do objeto em cada área cultural são obrigatórios e de caráter eliminatório, caso não apresentados.

5.1.1 Os documentos específicos para o grupo de tipicidade artístico-culturais de **PRODUÇÃO CULTURAL** é:

I - PLANO COMPLETO DA PRODUÇÃO CULTURAL contendo: Concepção Artística; justificativa; material necessário; Ficha técnica do objeto; quantidade e cronograma das ações das apresentações/exposições; locais de realização; duração; número de vagas/ingressos; classificação indicativa e público-alvo.

II - Apresentação do mini currículo dos profissionais da equipe artística e técnica.

III - Apresentação do Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais de realização citados no projeto.

5.1.2 Os documentos específicos para o grupo de tipicidade artístico-culturais de **FORMAÇÃO CULTURAL** é:

I - PLANO COMPLETO DA FORMAÇÃO CULTURAL contendo: Detalhamento da metodologia; justificativa; duração; conteúdo; número de vagas; nível, classificação indicativa e público-alvo; material necessário; fundamentação teórica; medida de avaliação de assimilação.

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

III - Apresentação do Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais de realização citados no projeto.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.1 Tendo em vista que as vagas são distribuídas por áreas dentro da categoria, o número de vagas não configura a possibilidade de ter cotas pelo regramento disposto no item 5.12 do edital sobre o quantitativo fracionado.

Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regramento.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artigo 8º - apoio a ações nas Demais Áreas Culturais: Formação Cultural	01	20%	10%	01	R\$ 5.181,26	R\$ 5.181,26
Artigo 8º - apoio a ações nas Demais Áreas Culturais: Produção Cultural	18	20%	10%	18	5.000,00	90.000,00